

LEI Nº 228, de 27 de julho de 1954

Majora os vencimentos do Pessoal da Prefeitura.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser os seguintes os vencimentos anuais do pessoal da Prefeitura, abaixo discriminados:

CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS (Cr\$)
Secretário	48.000,00
Auxiliar	26.400,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	48.000,00
Auxiliar Contador	31.200,00
Chefe do Serviço de Fazenda	48.000,00
Auxiliar	25.200,00
Fiscal de Rendas	33.600,00
Fiscal do Distrito da Cidade	31.200,00
Guarda Municipal	25.200,00
Encarregado do Serviço de água e esgotos da cidade	30.000,00

Art. 2º O pessoal da Prefeitura gozará dos benefícios desta Lei a partir de 1º de julho do corrente ano.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de julho de 1954

Dr. Victor Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário